



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Fomento nº 21/2026 - RETOMADA

Processo nº 202618037003972

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E A ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS CRIADORES DE ZEBU - AGCZ, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS CRIADORES DE ZEBU - AGCZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.232.917/0001-84, localizada na 5ª Avenida, s/n, Parque Agropecuário, Nova Vila, Goiânia - GO, CEP: 74.465-539, representada na forma do Estatuto Social, por **LUCIANO MARQUES DO BOMFIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.826.711-XX, residente e domiciliado na Rua 4, nº 590, apto 1000, Setor Oeste, Goiânia - GO, nos termos do processo nº 202618037003972, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização da 14ª Goiás Genética, a realizar-se de 01 a 06 de junho de 2026, em Goiânia - Goiás, evento tradicional da região e que tem como objetivo apresentar avanços em engenharia genética para melhorar a qualidade e a maciez da carne, aumentar a produção de leite e aperfeiçoar as práticas de preços, visando maior aceitação no mercado consumidor.

1.2. A Feira de Negócios contará com a participação de várias empresas de melhoramento genético e outras ligadas ao agronegócio. A Goiás Genética é uma oportunidade de acesso gratuito ao conhecimento técnico, científico e comercial. Além disso, haverá palestras gratuitas abordando temas como Construção de um Cerrado Produtivo, com solos e fertilidade, forrageiras, nutrição e O cerrado de Alta Performance com genética, reprodução, mercado e global de proteína e mercado gerando valores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho (91082272) aprovado pela Administração Pública, cumprindo fielmente o objeto pactuado;
2. Observar na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do Estado os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação de preços no mercado previamente à celebração da parceria;
3. Identificar a origem dos recursos no produto e os serviços, constando que aqueles são resultantes de termo de fomento ou de colaboração firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio do Sindicato.
4. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
5. Formalizar promessa de transferência da propriedade do bem adquirido à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
6. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
7. Facilitar os meios para que a Administração Pública e/ou credenciados por ela exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos da presente parceria, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
8. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto desta parceria, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Gestor do órgão;
9. Apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome da organização da sociedade civil, o carimbo identificador com o título, o número e o ano do Termo de Fomento ou de Colaboração;
10. Arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução desta parceria, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;
11. Abrir conta bancária em instituição contratada para centralizar a movimentação de recursos do Estado;
12. Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta bancária referida no item antecedente, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho (91082272) ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto neste termo;
13. Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14. Movimentar os recursos no âmbito da parceria por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
15. Realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, quando se poderá admitir a realização do pagamento em espécie (art. 53, §2º, Lei nº. 13.019/2014);
16. Restituir à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O saldo a ser devolvido deverá ser depositado na conta a ser informada pela Secretária da Retomada, encaminhando-se em seguida o comprovante de depósito para o endereço de e-mail do gestor do termo de fomento, mencionando-se o nº do Termo de Fomento e que se trata de devolução de saldo remanescente. Procedimento semelhante deverá ser efetuado quando não for executado o objeto, não forem prestadas contas ou essas não forem aprovadas;

17. Apresentar, na prestação de contas, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à comprovação das metas;
18. Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho (91082272), sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da Administração Pública;
19. Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços e das aquisições decorrentes do objeto deste ajuste, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular, correndo às suas expensas, no todo ou em parte, as despesas de serviços e aquisições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação/aquisição;
20. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
21. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
22. Não utilizar os recursos recebidos da Administração Pública em finalidade diversa da estabelecida neste termo;
23. Indicar um gestor, cuja responsabilidade será o de prestar informações sobre o andamento da parceria e encaminhar as demandas à Administração Pública;
24. Divulgar a parceria celebrada com a Administração Pública na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo, no mínimo, as informações elencadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
25. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
26. Por meio deste instrumento, tem ciência e declara, nos termos da Lei, que:
 - a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art.33, III, da Lei 13.019/14);
 - b) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Art.33, inciso I, Lei 13.019/2014);
 - c) Cumpre o disposto no Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;
 - d) Não tem como dirigente, membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou autarquia da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, inciso III, Lei n. º 13.019/2014 e Art. 40, §2º, II, da Lei 21.064/2021 – LDO/22);
 - e) Tem experiência prévia na realização, com objetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme Art.33, V, 'b', Lei nº 13.019/14);
 - f) Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento

das metas estabelecidas no ajuste (conforme Art.33, V, 'c', da Lei 13.019/14).

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETOMADA:

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência desta parceria;
2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
4. Efetuar o repasse financeiro em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento;
5. Prorrogar "de ofício" a vigência do fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
6. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Apreciar a prestação de conta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
8. Não utilização, total ou parcial, no objeto da parceria, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
9. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
10. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO FOMENTO

- 3.1. Será designado gestor representante da Administração Pública a ser designado por meio de portaria, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 53/2025, emitida pela autoridade competente, sendo possível a substituição, mediante edição de nova portaria.
- 3.2. Em cumprimento do disposto no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/2014, com observância do art. 2º, XI, art. 35, §6º, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio de portaria assinada pelo titular da pasta, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
- 3.3. A referida comissão emitirá relatório técnico sobre o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, nos termos do art. 59, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.4. Constituem obrigações do GESTOR:
 - 3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 3.4.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 3.4.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

3.4.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.4.5. Comunicar a Administração Pública na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 62, §único, da Lei federal nº 13.019/2014

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

4.2. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de qualquer natureza;

4.3. Sacar recursos da conta específica da parceria para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas, salvo se demonstrada a impossibilidade física de fazê-lo por meio de transferência eletrônica;

4.4. Alterar o objeto do acordo de forma a descaracterizá-lo;

4.5. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no Plano de Trabalho (90830211);

4.6. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que serão repassados em parcela única pela Secretaria de Estado da Retomada à **Associação Goiana dos Criadores de Zebu - AGCZ**, conforme Plano de Trabalho (90830211).

6. CLÁUSULA SEXTA- ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos que cobrirão este ajuste correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.4201.11.691.1054.3254.03, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.13, Empenho nº 2026.4201.035.00008, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É dever da organização da sociedade civil apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar a execução do objeto conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e do resultado esperado, nos prazos previstos e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram será encaminhada para o gestor da parceria e analise.

7.3. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

7.3.1. Ofício de encaminhamento;

7.3.2. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.3.3. Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

7.3.4. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

- 7.3.5. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- 7.3.6. Relação de pagamentos efetuados com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 7.3.7. Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos, bem como dos provenientes da aplicação financeira, se for o caso;
- 7.3.8. Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- 7.3.9. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- 7.3.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;
- 7.3.11. Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- 7.3.12. Relação de localização dos bens adquiridos, se for o caso;
- 7.3.13. Notas fiscais/faturas;
- 7.3.14. Termo de compromisso por meio do qual a organização da sociedade civil fica obrigada a manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.
- 7.4. Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.
- 7.5. A prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela organização da sociedade civil à administração pública no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O referido prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- 7.6. A Administração Pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
- 7.7. Constatada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 7.8. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado neste Termo de Fomento, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da Administração Pública para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Esse procedimento será adotado no caso de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente permitirá à administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade

civil as sanções estabelecidas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014:

8.1.2. advertência;

8.1.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo de até dois anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

9.1. Os partícipes poderão denunciar o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A presente parceria terá vigência de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto.

10.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, se não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, DA MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Fomento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2. As partes elegem o foro de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao fiel cumprimento dos termos do instrumento, o qual após lido e achado conforme, assinam o presente Termo de Fomento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Documento assinado digitalmente



LUCIANO MARQUES DO BOMFIM

Data: 29/05/2026 19:37:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO MARQUES DO BOMFIM

Presidente da Associação Goiana dos Criadores de Zebu - AGCZ



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 29/05/2026, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91164862** e o código CRC **12F9EDB8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202618037003972



SEI 91164862



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS

Processo: 202618037003972

Nome: SECRETARIA DE ESTADO RETOMADA

Assunto: Cumprimento de condicionantes.

PARECER TÉCNICO Nº 17/2026/RETOMADA/GEPAC-19239

1. **RELATÓRIO**

1.1. Trata-se de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, instaurado para a celebração de parceria com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, e **Associação Goiana dos Criadores de Zebu - AGCZ**, cujo objetivo seja colaborar com a realização do projeto **14ª Goiás Genética 2026 - (AGCZ)**, a ser realizado entre os dias 01 a 06 de junho de 2026, em Goiânia - Goiás.

1.2. Pretende-se, no momento, apresentar o parecer técnico em observância ao art. 31 e inciso V, do art. 35, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), *in verbis*:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

(...)

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

d) da verificação do cronograma de desembolso; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) ([Revogada](#)); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) ([Revogada](#)); ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

1.3. É o relato.

2. **DO MÉRITO**

2.1. A proposta, ora almejada, trata-se do auxílio à realização do Projeto **14ª Goiás Genética 2026**, na execução de estrutura técnica capaz de atender as necessidades do evento, conforme Plano de Aplicação detalhado do Plano de Trabalho (90830211), no período de 01 a 06 de junho de 2026, no Município de Goiânia, visando fortalecer, promover e fomentar o turismo, bem como o setor empresarial, social, cultural e humano no âmbito do Estado de Goiás, mediante aplicação das políticas públicas turísticas que, conseqüentemente, fomenta a mobilização do emprego e da renda, logo, um ambiente favorável ao trabalho, que reunirá um projeto de lideranças, voltado ao fortalecimento da pecuária

goiana, ao incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino e à promoção do desenvolvimento do agronegócio no Estado.

2.2. Ressalta-se que o encontro tem potencial para impulsionar a economia goiana, promovendo o intercâmbio de boas práticas empresariais, estimulando investimentos em novos negócios e fortalecendo empreendimentos locais. A iniciativa fomenta também a inovação, a qualificação profissional, a ampliação de redes de cooperação empresarial e a consolidação de arranjos produtivos locais vinculados ao segmento de pecuária e agronegócio no Estado — áreas diretamente conectadas à economia criativa.

2.3. Por sua natureza, o projeto estimula o empreendedorismo, oportuniza parcerias estratégicas, amplia a competitividade do setor e projeta o Estado de Goiás como ambiente favorável aos negócios, conforme diretrizes de incentivo ao investimento, geração de renda e atração de fluxos turísticos.

2.4. Neste intuito que, de acordo com o Art. 2º 'm' do Estatuto Social (90774801), a **Associação Goiana dos Criadores de Zebu** tem por finalidade promover e participar de eventos, feiras e exposições empresariais especialmente voltadas ao agronegócio e toda cadeia de negócios de produção, industrialização e comercialização de produtos, máquinas, serviços e equipamentos agropecuários.

2.5. Consigna-se ainda, conforme determina o mesmo artigo alínea "j", do Estatuto Social que;
"a Associação poderá exercer atividade econômica, vedado o fim lucrativo para distribuição aos associados."

2.6. Logo, conforme o Estatuto Social, a AGCZ é considerada como Organização da Sociedade Civil (OSC), em vista dos ditames da alínea "a" inciso I, do art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#):

Art. 2º Para os fins desta Lei, **considera-se**:

I - **organização da sociedade civil**:

a) **entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados**, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros **eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais**, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#)). (*grifo nosso*)

2.7. No mais, quanto à escolha da modalidade de parceria, tendo em vista que o que a associação solicitou a colaboração com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Retomada (88949473), além da existência de transferência de recurso, segundo roga o inciso VIII, do art. 2º, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), o instrumento jurídico apropriado vem a ser o Termo de Fomento.

3. **DA RECIPROCIDADE DE INTERESSES**

3.1. A Secretaria de Estado da Retomada tem, entre suas competências legais, a formulação e execução de políticas públicas voltadas à mobilização social para a geração de emprego, empreendedorismo, escolaridade, investimentos, defesa e promoção do emprego e da renda, bem como a formulação da política estadual de turismo, ou seja, suas atribuições abrangem diretamente o estímulo ao desenvolvimento econômico, à economia criativa, ao cooperativismo e à consolidação de ambientes favoráveis à inovação e ao empreendedorismo.

3.2. Destaca-se que, conforme as delimitações do art. 31, da [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), que estabelece a Organização Administrativa Básica do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Estado da Retomada - SER, tem em seu âmbito diretrizes voltadas à formulação e a execução de políticas públicas voltadas para o empreendedorismo, investimentos, à economia criativa e o cooperativismo, além da mobilização social em prol da geração de emprego, da defesa e promoção do emprego e da renda, bem como da política do turismo do Estado.

Art. 31. À **RETOMADA competem**:

I – a **formulação e a execução das políticas públicas estaduais** de:

a) mobilização social em prol da geração de emprego, **do empreendedorismo**, da escolaridade e **de investimentos**;

- b) **defesa e promoção do emprego e da renda;**
 - c) formação, qualificação e capacitação de pessoas para o emprego;
 - d) **atividades relacionadas com economia criativa**, arranjos produtivos locais e **cooperativismo**; e
 - e) fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às atividades artesanais;
 - (...)
- VII – a formulação da **política de turismo do Estado**.

3.3. Similarmente ao rol apresentado acima, delimitou-se as seguintes atribuições à Secretaria de Estado da Retomada - SER, por meio de seu regulamento aprovado, recentemente, pelo [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), *in verbis*:

Art. 2º **Competem à Secretaria de Estado da Retomada:**

I – a formulação e a execução das **políticas públicas estaduais** de:

- a) mobilização social em prol da **geração de emprego**, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos;
 - b) **defesa e promoção do emprego e da renda;**
 - c) formação, qualificação e capacitação de pessoas para o emprego;
 - d) **atividades relacionadas com economia criativa**, arranjos produtivos locais e **cooperativismo**; e
 - e) fomento e fortalecimento do micro e do pequeno empreendedor, bem como das atividades artesanais;
 - (...)
- VII – a formulação da **política de turismo do Estado**.

3.4. Noutro giro, a **Associação Goiana dos Criadores de Zebu**, denominada como entidade civil, sem fins lucrativos, conforme o artigo 2º do estatuto Social (90774801), com registro inicial em 03 de novembro de 2005, de acordo com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (90775698), contando como objetivo em suas funções legais, promover e participar de eventos, feiras e exposições empresariais especialmente voltadas ao agronegócio e toda cadeia de negócios de produção, industrialização e comercialização de produtos, máquinas, serviços e equipamentos agropecuários.

3.5. Há claros interesses recíprocos entre a Secretaria de Estado da Retomada de Goiás e a Associação Goiana dos Criadores de Zebu, especialmente no fortalecimento da cadeia produtiva agropecuária, geração de emprego e renda, qualificação profissional e promoção do desenvolvimento econômico regional.

3.6. A Secretaria da Retomada possui competência legal para formular e executar políticas públicas voltadas à geração de emprego, empreendedorismo, qualificação profissional, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e incentivo ao desenvolvimento econômico e turístico do Estado.

3.7. Por sua vez, a Associação Goiana dos Criadores de Zebu atua há décadas no fortalecimento da pecuária zebuína em Goiás, promovendo melhoramento genético, capacitação técnica, feiras agropecuárias, eventos de negócios e integração da cadeia produtiva do agronegócio.

3.8. Nesse contexto, os interesses institucionais convergem na realização de eventos, fomentam o turismo de negócios, movimentam a economia local, incentivam o empreendedorismo rural, promovem inovação tecnológica no setor pecuário e geram oportunidades de trabalho e renda para produtores, comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores envolvidos direta e indiretamente nas atividades do agronegócio goiano.

3.9. Além disso, a atuação da associação contribui para o fortalecimento de importantes cadeias produtivas do Estado, alinhando-se às políticas públicas da Secretaria da Retomada voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, à valorização do setor produtivo e à ampliação da competitividade do agronegócio goiano.

3.10. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a identidade, complementaridade e reciprocidade de interesses entre a Secretaria de Estado da Retomada e a AGCZ, considerando que o objeto da parceria contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de emprego, renda, empreendedorismo, investimentos, economia criativa e turismo, nos exatos termos da legislação vigente.

4. **DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

4.1. A Secretaria de Estado da Retomada - SER, considerada como um órgão fomentador de demandas culturais e econômicas, desde sua instituição, voltadas para a geração de emprego e da renda, bem como a ambientes propícios ao trabalho, foi criada por meio da [Lei Estadual nº 20.820, de 04 de Agosto de 2020](#), que alterou a extinta [Lei Estadual nº 20.491/2019](#), vigente hoje sob a égide da [Lei Estadual nº 21.792/2023](#), já realizou diversos projetos dentre os quais, cabe aqui mencioná-los:

Totus Tuus 2025 (202519222000646)

Festa do divino 2025 - Trindade-Go (202519222001176)

Natal do Bem 2024 (202419222001964);

Mais Araguaia 2024 (202319222002096);

65ª EXPOANA (202419222000850);

Arraiá Assunção (202419222001047);

4.2. Nesta ótica, com base nestes mais variados eventos realizados ou dos quais tenha participado, patente se torna de que a Secretaria de Estado da Retomada possui expertise para colaborar com a realização do pretense evento em debate.

4.3. Igualmente, no que se refere a capacidade técnica para a realização do evento da **AGCZ**, com Portifólio colacionado aos autos (90783969), além da descrição da realidade – capacidade técnica para a realização do evento - Item 5 do Plano de trabalho (90830211), que demonstram histórico da Associação Goiana de Criadores de Zebu, sua estrutura organizacional e forma de atuação.

4.4. Por fim, há de consignar que trata-se de um evento de caráter institucional, técnico, econômico e cultural, que reunirá lideranças empresariais, autoridades públicas, investidores, gestores e profissionais do setor da pecuária e agronegócio de todo o Brasil, configurando-se como fórum de debate, capacitação e integração do segmento.

4.5. Nesta feita, tendo em vista a expertise da Secretaria de Estado da Retomada, bem como os eventos já realizados pela Associação Goiana de Criadores de Zebu (AGCZ), nota-se que há viabilidade na execução do Projeto 14ª Goiás Genética 2026.

5. **VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1. Delimitou-se, por meio do detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros, estipulado no item 11 do Plano de Trabalho (90830211), que será realizado após a subscrição do Termo de Fomento, em parcela única, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Requisição de Despesas nº 80/2026 - RETOMADA/GEPAC (90831208), advindo do Tesouro Estadual.

6. **DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

6.1. Quanto aos meios de fiscalização, será designado um gestor e fiscal que, além das atribuições do cargo, ficarão a cargo de fiscalizar o evento a se realizar.

6.2. Para tanto, os indicadores foram delimitados no item 4.2 do Plano de Trabalho (90830211), via do qual constata-se que as metas serão aferidas por Fotografias e/ou filmagens e Relatórios.

6.3. Conclui-se assim que haverá uma variedades de parâmetros disponíveis de fiscalização, quais sejam, visita *in locu* para registros fotográficos e filmagens, além da realização dos relatórios.

6.4. Com isto, considerando que haverá a figura do Gestor bem como do Fiscal, ficará a cargo deste último acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução do ajuste, subsidiando a atuação do Gestor, que irá controlar todos o processo de gestão contratual.

6.5. Assim, ao fim, a fiscalização contará com a diligência do Fiscal ao evento, no qual irá registrar por meio de fotografias e filmagens a estrutura contratada.

7. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

7.1. **OBJETO**

7.1.1. A celebração da parceria para a realização da **14ª Goiás Genética 2026**, promovida pela Associação Goiana dos Criadores de Zebu, no período de 01 a 06 de junho de 2026, mostra-se compatível com a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização da entidade na promoção e execução de ações voltadas ao desenvolvimento da genética zebuína, pecuária de corte e leite, capacitação técnica e fortalecimento do agronegócio goiano.

7.1.2. A AGCZ possui reconhecida atuação institucional no Estado de Goiás, desenvolvendo atividades voltadas ao melhoramento genético bovino, à difusão de tecnologia, à capacitação de produtores rurais e à promoção de eventos técnicos e comerciais do setor agropecuário, consolidando-se como referência estadual na cadeia produtiva zebuína.

7.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.2.1. A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Embora o chamamento público seja a regra para parcerias com organizações da sociedade civil, a legislação prevê a possibilidade de inexigibilidade quando houver inviabilidade de concorrência, em razão da natureza singular da organização ou da exclusividade na execução do objeto proposto.

7.2.2. No presente caso, a Administração Pública dispensa o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, já que a inexigibilidade reside na impossibilidade de que a concorrência sequer exista e por sua natureza singular.

7.2.3. Dessa forma, o entendimento é pela dispensa de chamamento público, posto que caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a **Associação Goiana dos Criadores de Zebu**, visto que ser única e exclusiva produtora do evento, tendo realizado as demais edições anteriormente, além da capacidade única ao atendimento das metas estabelecidas, de acordo com o art. 31, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), ou seja, capacidade técnica e exclusividade para a execução do plano de trabalho proposto, conforme demonstrado em Portifólio e Plano de Trabalho anexa aos autos.

7.3. **DA JUSTIFICATIVA**

7.3.1. A Goiás Genética chega à sua 14ª edição como uma das principais feiras do segmento no Estado, reunindo criadores, produtores rurais, empresas, pesquisadores, estudantes, investidores e representantes do agronegócio, promovendo palestras técnicas, exposição de animais, leilões, rodadas de negócios, inovação tecnológica e ações de fortalecimento da pecuária goiana.

7.3.2. A expertise técnica, operacional e institucional da AGCZ demonstra sua aptidão singular para a execução do objeto proposto, especialmente por se tratar de entidade historicamente vinculada à promoção da genética zebuína em Goiás, possuindo legitimidade, experiência comprovada e capacidade de mobilização dos diversos atores da cadeia produtiva agropecuária.

7.3.3. Além disso, verifica-se a existência de interesses recíprocos entre a Administração Pública e a entidade parceira, considerando que a realização da 14ª Goiás Genética 2026 contribui diretamente para o fortalecimento do agronegócio, geração de emprego e renda, incentivo ao empreendedorismo rural, movimentação da economia local, promoção do turismo de negócios e disseminação de conhecimento técnico e científico no Estado de Goiás.

7.3.4. Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria guarda relação direta com as finalidades institucionais, expertise técnica e atuação específica da Associação Goiana dos Criadores de Zebu, justificando a inexigibilidade de chamamento público para formalização da parceria pretendida.

7.3.5. A entidade, além de ser detentora da legitimidade institucional e social perante o público-alvo, é única capaz de articular os projetos e campanhas com integração empresarial, já que realiza eventos neste segmento, atingindo públicos diversos, com resultados registrados na capacidade técnica (Item 5 do Plano de Trabalho - 90830211).

7.3.6. Dessa forma, a Secretaria de Estado da Retomada – SER, cuja missão é fomentar o desenvolvimento econômico, social e turístico do Estado de Goiás, entende que a celebração de Termo de

Fomento com a AGCZ, está em consonância com o interesse público e com as diretrizes estratégicas da Administração Pública.

7.3.7. Por fim, considerando o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a tradição, a capacidade técnica, a legitimidade e a exclusividade da associação para a realização do evento, justifica-se a inexistência de chamamento público para a formalização da parceria, viabilizando a execução do evento que se apresenta como uma oportunidade essencial para fortalecer os empresários, investidores e fornecedores do setor que geram oportunidades de trabalho, e consolidam a visitação turística da região.

8. CONCLUSÃO

8.1. Isto posto, tem-se que o presente Parecer atende aos ditames do art. 31 e inciso V, do art. 35, da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), tendo se esclarecido, objetivamente, as alíneas do dispositivo mencionado.

Goiânia, 26 de maio de 2026.

GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA
Gerente de Parcerias e Convênios
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, Gerente**, em 29/05/2026, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90981628** e o código CRC **BC821C16**.

GERÊNCIA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202618037003972



SEI 90981628



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PÚBLICO

ORGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA		CNPJ: 37.992.607/0001-05
ENDEREÇO: RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE		
BAIRRO: SETOR CENTRAL	CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908
E-MAIL: cesar.moura@goias.gov.br	SITE: https://www.retomada.go.gov.br/	TELEFONE: (62) 3201-5255
NOME DO RESPONSÁVEL: CESAR AUGUSTO DE STOKEVICIENE MOURA		CPF: XXX.145.881-XX

2 – DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO PRIVADO

ENTIDADE PARCEIRO PRIVADO: Associação Goiana dos Criadores de Zebu - AGCZ		CNPJ: 01.232.917/0001-84	
ENDEREÇO: 5ª Avenida s/n Parque Agropecuário			
BAIRRO: Nova Vila	CIDADE: Goiânia	ESTADO: GO	CEP: 74.465-539
E-MAIL: agczgoiania@hotmail.com		TELEFONE: (62) 9 9234-8459 / 99832 3645	
PAGINA NA INTERNET			
NOME DO RESPONSÁVEL: Luciano Marques do Bomfim		CPF: XXX.826.711-XX	
CONTA ESPECÍFICA PARA O TERMO DE FOMENTO			
BANCO SICOOB	AGÊNCIA 3333	CONTA CORRENTE 53139-1	

3- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELO PARCEIRO PRIVADO

NOME: Luciano Marques do Bomfim		CPF: XXX.826.711-XX
VINCULO COM O PROPONENTE (Entidade): Prestadora de Serviços		FUNÇÃO: Presidente
PERIODO DO MANDATO: INICIO: 10/11/2022 TÉRMINO: 31/12/2027		
ENDEREÇO: Rua 4, nº 590, apto 1000		
BAIRRO: Oeste	CIDADE: Goiânia- GO	CEP: 74110-140
TELEFONE: 62 99979 4489		EMAIL: luciano_paineiras@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

4 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: 14ª GOIÁS GENÉTICA	VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO	
	INICIO: Após a subscrição do Termo de Fomento	TÉRMINO: 01 MESES Após a subscrição do Termo de Fomento

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente tem como objetivo celebrar uma parceria entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretariade Estado da Retomada, e a Associação Goiãna de Criadores de Zebu, cuja finalidade seja o apoio com a realização da 14ª Goiás Genética.

A Goiás Genética é um evento tradicional da região e que tem como objetivo apresentar avanços em engenharia genética para melhorar a qualidade e a maciez da carne, aumentar a produção de leite e aperfeiçoar as práticas de preços, visando maior aceitação no mercado consumidor.

A Feira de Negócios contará com a participação de várias empresas de melhoramento genético e outras ligadas ao agronegócio. A Goiás Genética é uma oportunidade de acesso gratuito ao conhecimento técnico, científico e comercial. Além disso, haverá palestras gratuitas abordando temas como Construção de um Cerrado Produtivo, com solos e fertilidade, forrageiras, nutrição e O cerrado de Alta Performance com genética, reprodução, mercado e global de proteína e mercado gerando valores.

A Goiás Genética se destaca pela qualidade dos animais e das inovações tecnológicas apresentadas, além do forte componente educativo, oferecendo aos participantes uma oportunidade única de atualização e troca de conhecimentos no setor agropecuário.

A entrada no evento é gratuita e das palestras também, são abertas ao público sem custo.

Na gestão e realização da Goiás Genética desde 2023, o médico urologista, criador e pecuarista Dr Luciano Marques do Bomfim, vem há duras penas realizando com sucesso esse evento que tando agrega para a criação zebuina no Estado de Goiás, contando sempre com o apoio do Governo do Estado, Prefeitura Municipal, Sebrae, Senar, Faeg, Embrapa e empresas ligadas ao agro, pois a AGCZ é uma entidade sem fins lucrativos, e graças aos parceiros, estará realizando em 2026 sua 14ª Edição.

O evento reúne produtores, cientistas, professores e empresários com o objetivo de trazer inovações na área de engenharia genética, melhorando a qualidade e maciez da carne, aumentando a produção de leite, aprimorando práticas de preços e ampliando a aceitação desses produtos no mercado consumidor, elevando a qualidade da genética e dos produtos produzidos e exportados pelo Estado.

Nessa edição contamos com a exibição de cerca de 200 animais das raças Tabapuã, Guzera, Nelore e Nelore Pintado, além dois leilões. Os animais expostos, vindos de diversos estados do país, serão selecionados com base em avaliação genética e performance.



PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO GERAL

Realizar a **14ª Goiás Genética 2026**, de 01 a 06 de junho de 2026, um evento consolidado que possui perfil técnico, que tem o propósito de reunir animais de excelência de todas as raças zebuínas, que possuem avaliações genéticas exemplares, além de contar com uma programação completa que promove a difusão das tecnologias de melhoramento genético por meio de palestras técnicas, workshops, leilões, com programas de melhoramento genético, centrais de venda de sêmens, empresas ligadas ao agronegócio, estudantes dos cursos universitários de ciências agrárias e com uma participação expressiva de produtores rurais do nosso estado e de suas famílias.

Promovido no Pavilhão da Goiás Genética, dentro da Agro Capital, o evento contará com a presença de mais de 200 animais, A expectativa é receber 10.000 visitantes, conforme edições anteriores.

OBJETIVO ESPECÍFICO

A AGCZ realiza a Goiás Genética anualmente para população, os pecuaristas, estudantes na área de veterinária, zootecnia e agronomia, palestras sobre vários temas na área e também promover a difusão das tecnologias de melhoramento genético.

Para tanto, especifica-se como objetivos:

- A Estruturação da 14ª Edição da Goiás Genética, entre os dias 01 à 06 de Junho de 2026, nos 6 (seis) dias de programação afim de promover a difusão de conhecimento das técnicas genéticas e seus resultados;
- Fomentar e garantir um ambiente agradável aos animais e aos expositores;
- Fomento à economia;
- Proporcionar acesso as novidades técnicas da genéticas zebuína aos municípios, em especial, criadores de pequeno porte, iniciantes e a estudeate de áreas afins, além de outros visitantes do Estado de Goiás e demais locais do Brasil;
- Consolidar o evento como turístico técnico da região

4.2 METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas desse Projeto serão divididas em dois tipos: **qualitativas e quantitativas**:

META	CRITÉRIO	INDICADOR	QUANTITATIVO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Registrar a participação de gado de elite - currais	Quantitativo	nº de bovinos inscritos	Mínimo de 50 bovinos	Fichas de inscrição, controle de entrada, registros fotográficos	Até 50= Ruim/ 51 a 70 =Bom/ =100 Capacidade máxima
Registrar a participação de gado de elite - argolas	Quantitativo	nº de bovinos inscritos	Mínimo de 20 bovinos	Fichas de inscrição, controle de entrada, registros fotográficos	Até 20 =Ruim/21 a 40= Bom/ =50 Capacidade máxima
Registrar a participação nas palestras	Quantitativo	nº de inscritos	Mínimo de 10 participantes	Fichas de inscrição, controle de entrada, registros fotográficos, listas de presença	Até 10 =Ruim/11 a 30 =Bom/ =50 Capacidade máxima



PLANO DE TRABALHO

Realizar julgamentos técnicos de Tabapuã	Qualitativo/ Qualitativo	nº de inscritos/ nº animais premiados	Mínimo de 10 participantes	Programação oficial, atas de julgamento, registros fotográficos	Até 10 =Ruim/11 a 30 =Bom/ =50 Capacidade máxima
Promover leilão de bovinos durante o evento	Quantitativo	nº de leilões realizados	Mínimo de 1 leilões	Programação oficial, registros fotográficos e relatórios comerciais	0=Ruim / 01= Bom /≥ 02 Ótimo
Promover a difusão de novas tecnologias de melhoramento genético	Quantitativo /Qualitativo	nº de palestras/temas	Mínimo de 3 apresentações	Programação oficial, atas de julgamento, registros fotográficos	Até 02 =Ruim/03 a 04= Bom/ =10 Excelente

4.3 JUSTIFICATIVA

O melhoramento genético é o motor silencioso que transformou Goiás em uma potência do agronegócio, garantindo que o estado não seja apenas um produtor de volume, mas um líder em eficiência e sustentabilidade.

Em um cenário de mudanças climáticas e solos desafiadores como os do Cerrado, a ciência genética permite que plantas e animais expressem seu máximo potencial produtivo com menos recursos. Isso significa produzir mais comida em menos espaço, protegendo as áreas de vegetação nativa.

Na agricultura, o exemplo mais emblemático é a soja. Antigamente, a soja era uma planta de clima temperado que não se adaptava ao calor e aos dias curtos do Planalto Central. Graças ao melhoramento genético, foram desenvolvidas variedades com o "período juvenil longo", permitindo que a planta cresça e produza grãos em abundância em solo goiano. Hoje, Goiás colhe safras recordes com sementes resistentes a pragas locais e adaptadas a veranicos, reduzindo o uso de defensivos químicos.

Na pecuária, o impacto é visível no rebanho Nelore. O melhoramento genético em Goiás, referência nacional em genética zebuína, foca em características como precocidade sexual e ganho de peso acelerado. Um boi que antes levava quatro anos para ir ao abate, hoje está pronto em menos de dois. Isso acelera o giro de capital do produtor e entrega uma carne de melhor qualidade e maciez ao consumidor final.

Portanto, o melhoramento genético em Goiás é o elo fundamental entre a pesquisa científica e a mesa do mundo, garantindo segurança alimentar e prosperidade econômica para o estado.

E a Goiás Genética vem servindo de ponte, dando acesso as novas tecnologias, investimentos, informações, apoio e incentivo à produção e geração de renda no campo e também os expositores de animais e máquinas e produtos agrícolas.

Relizando palestras, mesas redonda de debates, destacando o processo produtivo desde da preparação do solo até as gondolas do mercado. Trazendo novas tecnologias e novas oportunidades e informações para os profissionais do campo, produtores rurais, novas ferramentas para aprimoramento da sua produção e de todo seu trabalho.

Esperamos oportunizar aos produtores a exposição de variadas raças de animais; incentivar às boas práticas dos criadores e aperfeiçoamento da atividade agropecuária; gerar novos conhecimentos e tecnologias, aperfeiçoar e implementar práticas de capacitação de produtores e trabalhadores rurais; fomentar toda a cadeia produtiva, oportunizar a comparação de preços e produtos diretamente entre os concorrentes; fomentar o agronegócio favorecendo a interação entre os produtores.

Propomos nesse Plano de Trabalho, a parceria com recursos para suprir as despesas com a montagem estrutural, processo de



PLANO DE TRABALHO

extrema importância para a viabilização da realização do evento.

O evento em questão ocorrerá no mês de 01 a 06 de junho de 2026 dentro da AgroCapital. Um evento técnico, produtivo que proporcionará uma experiência magnífica e mista de contatos, conhecimento e disseminação de novas tecnologias, oportunizando, por meio desta, a capacitação de empregos rurais e criadores, diretos e indiretos, com fulcro na disseminação de novas práticas do melhoramento genéticos.

Vale destacar que o evento ocorre anualmente e atrai visitantes de várias partes, e os melhores animais com melhoramento genético do Estado encontram expostos no local, sendo considerado como um evento de relevância e de repercussão, visto que se popularizou em nível municipal, regional, nacional e internacional, visto já termo confirmado, a visitação de uma delegação do México, a fim de conhecer as nossas práticas e resultados esperados. Neste ano, para a Goiás Genética, têm-se a estimativa de atingir uma média de público presencial em torno de 10.000 (Dez mil) pessoas, contando com toda a região de Goiânia, além de outros visitantes do Estado de Goiás e demais locais do Brasil.

Para tanto, viabiliza-se realizar o presente Termo de Fomento com Associação Goiania de Criadores de Zebu, realizadora da 14ª Goiás Genética, mediante o fornecimento recursos para estruturas, valoradas monetariamente, sob o escopo na promoção e fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico humano, com o objetivo fim à viabilidade de realização do evento em si, se justificando o pretense ajuste sob

A [Lei Estadual nº 21.792, de 16 de Fevereiro de 2023](#), bem como ao [Decreto Estadual nº 10.387, de 09 de Janeiro de 2024](#), tendo em vista as atribuições da Secretaria de Estado da Retomada - SER.

4.4 PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Dentre os **beneficiados diretamente** com o evento destaca-se a população rural e aqueles que de alguma forma encontram-se envolvidos com a produção, criação, notadamente os pequenos e grandes produtores que obterão os benefícios proporcionados pelo acesso as novas tecnologias, pela oferta de informações, apoio e incentivo à produção e geração de renda no campo e também os expositores de animais e expositores de produtos de nutrição, inseminação, e tecnologias utilizadas para melhoria genética do rebanho em Goiás, entre outros assuntos ligados à agropecuária.

Quanto aos **indiretamente beneficiados**, o público esperado é de 10.000 pessoas, o evento tem entrada franca e acarretará à região um significativo aquecimento da economia, com a chegada de produtores de diversos locais. A exposição promove também o desenvolvimento local e regional, nos aspectos sociais e econômicos, mediante a geração de emprego e renda.

O público esse, que através de atividades promovidas pela AGCZ poderão obter benefícios tais como:

- ✓ Despertar a atenção de toda a população que terá acesso a informações sobre a pecuária, entendendo que o leite não vem da “caixinha”, é produzido pela vaca, que a carne e os produtos de origem animal dependem de um trabalho de melhoramento genético antecedendo a terminação do gado de corte.
- ✓ Palestrantes de renome para atualização do produtor goiano.



PLANO DE TRABALHO

4.5 METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

Através das palestras nós trazemos ao público e a sociedade informações sobre a produção animal e os produtos de origem animal, também pensando em uma feira voltada para a genética animal nós trazemos programas de melhoramento animal para que o produtor de carne, leite e outros derivados possam ter acesso o que há de melhor em genética animal.

A Goiás Genética 2026 terá:

- Exposição de animais PO;
- Exposição de animais de destaque das suas raças;
- Feira de negócios com empresas de melhoramento genético e outras ligadas ao agronegócio.
- Palestras gratuitas sobre doenças, vacinação, falhas de manejo, mercado do leite do produtor ao consumidor, pastagem, nutrição, cooperativismo, seleção genética, crédito rural e o futuro do agronegócio, percorrendo o caminho produtivo desde do solo, até o mercado consumidor.
- 200 animais em exposição de varias raças
- Animais de vários estados do País, ranqueados pela sua avaliação genética e performance.
- Leilões do que há de melhor em animais da raça Tabapuã, com previsão de grande movimentação do mercado.

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE – CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

Para fins de comprovação da capacidade técnica da Associação Goiana de Criadores de Zebu em Promoção de eventos Agropecuários para a comunidade goiana, organizaremos esse tópico em dois itens:

- 1) Histórico da Associação Goiana de Criadores de Zebu, sua estrutura organizacional e forma de atuação.
- 2) Comprovação de Produção promovida pela Associação de Criadores de Zebu.

1) Histórico da Associação Goiana de Criadores de Zebu, sua estrutura organizacional e forma de atuação.

A Associação Goiana de Criadores de Zebu (AGCZ) é uma peça fundamental na história da pecuária brasileira, sendo o pilar que transformou Goiás em um centro de excelência em genética bovina. A AGCZ nasceu da necessidade de organizar os criadores de gado Zebu no coração do Brasil. Fundada em 1965, em Goiânia, a associação surgiu em um momento em que a pecuária de corte começava a se profissionalizar no Cerrado. Objetivo Inicial: Fomentar o uso de raças zebuínas (como Nelore, Gir e Guzerá) para adaptar o rebanho ao clima tropical. Pioneirismo: Uniu as famílias tradicionais da pecuária goiana em torno de um registro genealógico rigoroso. Evolução e Consolidação Ao longo das décadas de 70 e 80, a associação deixou de ser apenas um grupo regional para se tornar uma referência nacional.

Melhoramento Genético: A AGCZ foi a grande incentivadora da transição do "gado de pasto" para o "gado de genética", promovendo touros com maior capacidade de ganho de peso.

ExpoZebu Goiás: A entidade passou a organizar exposições que se tornaram vitrines para o Brasil, atraindo investidores de outros estados e países.

Parceria com a ABCZ: Consolidou-se como uma delegacia de apoio à Associação Brasileira de Criadores de Zebu, facilitando o registro de animais no estado.

Impacto Moderno. Hoje, a AGCZ atua na fronteira da tecnologia pecuária, integrando ciência e tradição.



PLANO DE TRABALHO

Tecnologia: Apóia o uso de FIV (Fertilização In Vitro) e inseminação artificial entre seus associados.

Sustentabilidade: Foca na produção de carcaças precoces, que reduzem o ciclo de vida do animal e o impacto ambiental.

Liderança: Goiás detém hoje um dos maiores e melhores rebanhos de Zebu do mundo, fruto direto do trabalho associativo iniciado há quase 60 anos.

Ponto Chave: A AGCZ transformou o gado "pé-duro" de antigamente em animais de elite, fazendo de Goiás o principal fornecedor de genética zebuína para o mercado interno e exportação.

Em 2026 será a 14ª edição desse evento que tanto valoriza o desenvolvimento, o melhoramento e o crescimento do produto de maior crescimento do Estado, a carne bovina.

2) Comprovação de Produção promovida pela Associação de Criadores de Zebu. EM ANEXO AO PROCESSO

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Contratação e formalização dos fornecedores responsáveis pela execução do projeto, incluindo serviços de estrutura, iluminação, equipe técnica, comunicação visual e apoio operacional	Após a publicação do Extrato Termo de Fomento Diário Oficial do Estado	05 dias após o término do evento.	01 Contratações e serviços realizados para viabilização da execução do projeto	01 contratação geral
2	2ª	Execução do Projeto – realização da montagem da estrutura, instalação dos móveis, preparação do espaço, execução das atividades previstas em programação, acompanhamento operacional durante o evento e desmontagem da estrutura ao término da execução.	Execução Montagem da estrutura de recepção, estandes, lounges, escritórios, camarote e copa : A montagem terá início 10 dias antes da execução do evento. A execução ocorrerá conforme cronograma oficial do projeto.	Execução Desmontagem da estrutura: início 01 dia após o término do evento, finalizando até 03 dias após	01 Evento executado com toda estrutura, programação e atividades previstas realizadas.	01 evento executado
3	3ª	Fiscalização, acompanhamento e monitoramento da execução do projeto, verificando o cumprimento das metas, atividades, cronograma e aplicação adequada dos recursos previsto.	Início: Antes, durante e após a execução do evento.	Antes, durante e após a execução do evento.	01 Acompanhamento e fiscalização das etapas da execução do projeto realizados.	01 processo de fiscalização
4	4ª	Organização documental, compilação de relatórios, registros fotográficos, notas fiscais e demais documentos necessários para apresentação da prestação de contas da execução do projeto.	Após a finalização da execução do projeto..	Até 05 dias após o término do evento	Prestação de contas elaborada e apresentada conforme exigências do projeto.	01 prestação de contas



PLANO DE TRABALHO

7 – ORÇAMENTO – EM ANEXO NO PROCESSO

A Associação Goiana de Criadores de Zebu tem uma estimativa de custo total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para o provimento da locação da estrutura física, que foram subdivididos em :

- a) **Recepção para credenciamento com lounge**
- b) **Estandes comerciais**
- c) **Lounges dos currais**
- d) **Stand do escritório com salas, varanda, depósito**
- e) **Copa com balcao**
- f) **Pórticos**

7.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	R\$ Secretaria de Estado da Retomada (concedente)	R\$ Total
	RECEPÇÃO: Lounge da recepção, piso e credenciamento		
	ESTANDES COMERCIAIS: Estandes comerciais, piso, balcões		
	LOUNGE DOS CURRAIS: Lounges dos currais, piso		
	ESCRITORIO COM VARANDA: piso, estandes do escritório, balcão, varanda, depósito		
	COPA: piso, copa e balcão		
	<i>PÓRTICO</i>		
TOTAL (R\$)		200.000,00	200.000,00

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO (R\$)	PARCEIRO PRIVADO(R\$)	TOTAL (R\$)
200.000,00	0,00	200.000,00

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00



PLANO DE TRABALHO

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-
Equipamentos e Materiais Permanentes	-
TOTAL	R\$ 200.000,00

10 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)					
10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
A	PISO: Em piso deck medindo 14,00x8m, acessibilidade.	M ²	112	R\$ 150,00	R\$ 16.800,00
A	LOUNGE RECEPÇÃO: em medindo 8m x5m, lateral e fundo fechados em octanorme e plotado, 02 sofás, 01 jogo mesa 04 lugares, com dois spots nas iluminações nas paredes e uma tomada 2,70 de altura	M ²	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
A	CREDENCIAMENTO: 02 balcões padronizado e plotado medindo 2m comprimento em cada, tranca com chaves e com tomada 220V, lâmpada na tenda	M ²	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
B	PISO: Em piso deck medindo 20m ² com rampa de acessibilidade em cada um	M ²	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
B	STAND COMERCIAL: 10 estandes octanorm padrão em formato de “U”, medindo 5 frente x4 fundo m cada, com divisórias separando um do outro, testeira em vidro plotada, jogo de mesa 04 lugares, lixo, tomadas e spot de iluminação na parede dos stands e lâmpada na tenda	M ²	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
B	BALCOES: 10 balcões octanorme padrão, medindo 1,00x0,50,1,00 plotado, fechado com tranca, com tomada	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
C	LOUNGE CURRAIS: piso medindo 5x4m cada, com parede instagramável, 01 sofá 2 lugares, 1 mesa 4 lugares, (iluminação e tomadas)	UN	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
D	PISO: medindo 19x14m, com rampa de acessibilidade	M ²	266	R\$ 150,00	R\$ 39.900,00
D	ESCRITORIO: sala de reunião medindo 6x3m, ar condicionado, frigobar, lixo, mesa reunião 06 lugares, tv, iluminação e tomadas extras	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
D	ESCRITORIO: sala medindo 3x3m, jogo de mesa 04 lugares, lixo, tomadas extras, ar condicionado, frigobar, iluminação e tomadas extras	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
D	BALÃO: balcão bar medindo 2m comprimento, construído em MDF, revestido em lona branca com logomarca a frente, tranca com chaves, com tomada 220V	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
D	VARANDA: 10 mesas de 04 lugares, iluminação e tomadas extras	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 150,00
D	DEPÓSITO: medindo 2 X 3m, padronizado, porta cega com chaves, prateleiras em 3	M ²	6	R\$ 150,00	R\$ 150,00



PLANO DE TRABALHO

	níveis, geladeira, com iluminação e tomada 220V				
E	PISO: piso deck medindo 64m ² , com rampa de acessibilidade	M ²	64	R\$ 150,00	R\$ 9.600,00
E	COPA: Estande padronizado em octanorm, medindo 64m ² com porta de acesso aos escritórios, e outra na lateral de frente a rua, 12 mesas 04 lugares (qtas couber), iluminação, tomadas extras, ar condicionado	M ²	64	R\$ 300,00	R\$ 19.200,00
E	BALCÃO: 01 balcão medindo 6m x 1mx 1x5m (dividindo cozinha das mesas), padronizado, tranca com chaves, com tomada 220V, micro-ondas e geladeira	UN	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
F	PÓRTICOS: 02 pórticos um na entrada da recepção, outro ao fundo, medindo 15m largura, 4m altura e 01 meio do pavilhão medindo 5m de largura 4m altura, CONFORME MODELO ENCAMINHADO PROJETO ANEXO	M ²	140	R\$ 75,72	R\$ 10.600,00
TOTAL				R\$ 200.000,00	

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PÚBLICO (R\$) 200.000,00

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 200.000,00	-	-

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCEIRO PRIVADO CONTRAPARTIDA (R\$) 12.000,00

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
<p>Como contrapartida ao apoio financeiro recebido, a Associação Goiana de Criadores de Zebu, disponibilizará 02 estandes de octanorm, medindo 5x4m cada, com 20m² de piso deck cada, 02 jogos de mesa, 02 balcão e 02 testeiras com comunicação visual conforme arte encaminhada pelo parceiro público, localizado dentro do pavilhão da 14ª Goiás Genética, que por sua vez está montado dentro da Agro Capital, na GO-020, KM 06 (próximo ao Cemitério Parque Memorial de Goiânia, de 01 a 06/06/2026, onde unimos o que há de melhor na produção bovina do Estado, e empresas que buscam a troca de informações e melhorias das técnicas já praticadas no campo. O espaço é um ponto de convergência técnica e comercial, que reúne as principais referências da pecuária de corte do Estado, promovendo troca de informações e o aprimoramento das práticas do campo. Além do viés tecnológico, a área será destinada à exposição e comercialização de artesanatos e produtos manufaturados, produtos oriundos da economia criativa, agricultura familiar, produtos de origem orgânica e derivadas da atividade agropecuária, e de produtos oriundos de reciclagem e de aproveitamento de material.</p> <p>Parte Elétrica: 1.200,00 Locação de material: 2.000,00 Locação estrutura: 8.000,00 Adesivos e comunicação visual dos estandes: 800,00</p>		



PLANO DE TRABALHO

Goiânia, 15 de MAIO de 2026.

13 – PEDE-SE APROVAÇÃO



Documento assinado digitalmente

LUCIANO MARQUES DO BOMFIM

Data: 27/05/2026 08:55:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO MARQUES DO BOMFIM
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO GOIANA DE CRIADORES DE ZEBU

14 – APROVAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

Goiânia, de de 2026.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 99 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Tratam-se os autos a respeito da intenção desta Pasta em celebrar Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS CRIADORES DE ZEBU - AGCZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.232.917/0001-84, tendo como objeto a colaboração com a realização da **14ª Goiás Genética**, a realizar-se de **01 a 06 de junho de 2026**, em Goiânia - Goiás, evento tradicional da região e que tem como objetivo apresentar avanços em engenharia genética para melhorar a qualidade e a maciez da carne, aumentar a produção de leite e aperfeiçoar as práticas de preços, visando maior aceitação no mercado consumidor, de acordo com a justificativa (90831095).

2. Considerando disposto no *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

3. Considerando o teor da manifestação técnica exarada por meio do Parecer Técnico 17 (90981628) da Gerência de Parcerias e Convênios - GEPAC.

RESOLVE

Declarar a **Inexigibilidade** com fundamento no que dispõe o *caput* do Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de modo a possibilitar a celebração do Termo de Fomento entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS CRIADORES DE ZEBU - AGCZ**, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, conforme Plano de Trabalho Retificado 91082272, cujo objetivo é a colaboração com a realização 14ª Goiás Genética, a realizar-se de 01 a 06 de junho de 2026, em Goiânia - Goiás.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 29/05/2026, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91164755**
e o código CRC **BD7BC8C8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202618037003972



SEI 91164755



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 100 / 2026 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 35 do mesmo diploma legal, em que menciona que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da aprovação do plano de trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE MUARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.232.917/0001-84, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 185/2026 90928292;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado 91082272, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás.

César Augusto Sotkevicene Moura
Secretário de Estado da Retomada

GOIÂNIA, 29 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 29/05/2026, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91164786** e o código CRC **C67BC6C1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIÂNIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202618037003972



SEI 91164786

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000627200

TÍTULO: EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 21-2026 - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE ZEBU

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU MORAIS

LOGIN: fabricia.morais

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/06/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 01/06/2026

HORA: 11:52:08

VALOR: 602,00

ALTURA (cm): 13.76

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
13.76

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 01/06/2026

HORA: 11:52:56

USUÁRIO: FABRICIA ESTANISLAU
MORAIS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE FORMENTO N.º 21/2026

PROCESSO: 202618037003972

ESPÉCIE: TERMO DE FORMENTO

PARTES: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS CRIADORES DE ZEBU - AGCZ, inscrito no CNPJ nº 01.232.917/0001-84.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração com a realização da 14ª Goiás Genética, a realizar-se de 01 a 06 de junho de 2026, em Goiânia - Goiás, evento tradicional da região e que tem como objetivo apresentar avanços em engenharia genética para melhorar a qualidade e a maciez da carne, aumentar a produção de leite e aperfeiçoar as práticas de preços, visando maior aceitação no mercado consumidor. A Feira de Negócios contará com a participação de várias empresas de melhoramento genético e outras ligadas ao agronegócio. A Goiás Genética é uma oportunidade de acesso gratuito ao conhecimento técnico, científico e comercial. Além disso, haverá palestras gratuitas abordando temas como Construção de um Cerrado Produtivo, com solos e fertilidade, forrageiras, nutrição e O cerrado de Alta Performance com genética, reprodução, mercado e global de proteína e mercado gerando valores.

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VALOR: O valor total deste instrumento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que serão repassados em parcela única pela Secretaria de Estado da Retomada à Associação Goiana dos Criadores de Zebu - AGCZ, conforme Plano de Trabalho.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Luciano Marques do Bomfim - Presidente da Associação Goiana dos Criadores de Zebu - AGCZ.